

第 158/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2025號法律《民航活動法》第七十二條第一款（六）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 72.º da Lei n.º 4/2025 (Lei da actividade de aviação civil), o Chefe do Executivo manda:

第一條
標的

Artigo 1.º
Objecto

本批示對第4/2025號法律《民航活動法》第四十六條第一款所指的商業航空客運業務牌照的發出及續期費用，以及年度業務費用作出規定。

O presente despacho regula as taxas respeitantes à atribuição e renovação da licença de actividade de transporte aéreo comercial de passageiros, bem como a taxa anual de actividade a que se refere o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 4/2025 (Lei da actividade de aviação civil).

第二條
牌照的發出及續期費用

Artigo 2.º

Taxas de atribuição e renovação da licença

一、商業航空客運業務牌照的發出或續期費用金額為澳門元一百萬元。

1. O montante da taxa devida pela atribuição ou renovação da licença de actividade de transporte aéreo comercial de passageiros é de 1 000 000 patacas.

二、上款所指的費用自接收為該等效力而作出的通知後三十日內向財政局繳付。

2. A taxa referida no número anterior é paga à Direcção dos Serviços de Finanças no prazo de 30 dias após a recepção da notificação para o efeito.

第三條
年度業務費用

Artigo 3.º

Taxa anual de actividade

一、年度業務費用為前一年度經核算後淨利潤的百分之二。

1. A taxa anual de actividade corresponde a 2% dos lucros líquidos apurados no ano anterior.

二、上款所指的費用於每年六月三十日前向財政局繳付。

2. A taxa referida no número anterior é paga à Direcção dos Serviços de Finanças até 30 de Junho de cada ano.

第四條
生效

Artigo 4.º

Entrada em vigor

本批示自二零二六年二月一日起生效。

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2026.

二零二五年八月十二日

12 de Agosto de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.